Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Memo Circular nº 007/2026 – SESA/DCR/CRASS

De: SESA/DCR/CRASS

Para: Regionais de Saúde

ASSUNTO: Deliberação CIB-PR nº 260/2026

Complementando as informações prestadas nas reuniões realizadas nos dias 07 e 08 de julho, com as Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), reiteramos as ações que devem ser realizadas sobre a Deliberação CIB nº 260/2026:

- As Regionais de Saúde gestoras devem articular com os prestadores de saúde regionais que possuem produção ambulatorial nas especialidades de Neuropediatria e TEA para possibilidade de ofertar agenda no CARE/PR.
- As Regionais de Saúde devem divulgar e monitorar as SMS sobre o processo de reavaliação, qualificação e inserção dos usuários nas listas de espera relacionadas às especialidades de Neuropediatria, TEA e Genética no CARE/PR.
- **Para Genética:**
 - Ressaltamos que <u>todas as solicitações de **GENÉTICA**</u> devem passar por teleconsultoria antes de solicitar o encaminhamento. Após, se o parecer do Teleconsultor for positivo para consulta com Geneticista, seguir o processo de priorização conforme Deliberação CIB nº 166/2024 <u>para todas as solicitações</u>. A equipe da CERA analisará os documentos e fará o agendamento. OS AGENDAMENTOS SERÃO REALIZADOS APENAS PELA EQUIPE DA CERA, SEGUINDO ESSE FLUXO.
 - Ainda, lembramos que o item Genética/ Doenças Raras no Sistema E-SAÚDE contempla apenas usuários de 0 a 14 anos, com isso as solicitações de usuários com idade superior devem ser inativadas e se a necessidade do encaminhamento permanecer deverão seguir fluxo de encaminhamento pela CERA, pelo Sistema CARE PR.

MEMORANDO CIRCULAR 311865/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 09/07/2026 13:23. Inserido ao documento **2.197.733** por: **Martha Maria de Oliveira Pegoraro** em: 09/07/2026 11:47. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4fc3516e681e27c1c535d0d20afd1bb7**

- **Para Neuropediatria:**
 - Todas as solicitações com suspeita ou disgnóstico de TEA dos municípios da 2ª RS, dos municípios da 1ª RS – Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná e dos municípios que possuem acesso a Teleconsultoria, devem passar pela teleconsultoria antes de inserção em lista de espera e agendamento.
 - Após a qualificação das listas de espera existentes, os usuários classificados em P1 e P2, segundo os *Protocolos para Encaminhamentos Eletivo da APS para a AAE – Neuropediatria, TEA e Genética*, devem seguir o processo de priorização de encaminhamento para CERA, conforme Deliberação CIB nº 166/2024.
 - Os demais usuários (não prioritários) deverão ser inseridos nos seus respectivos itens de agendamento (*Consulta em Neurologia Infantil* ou *Consulta em Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA)*, para serem atendidos em ordem cronológica.
 - Retificamos o item para agendamento descrito na Deliberação CIB nº 260/2026 relacionado a Neuropediatria: quando necessário o encaminhamento os usuários deverão ser inseridos na lista de espera no item: ***99.00.00.737-9 "Consulta em Neurologia Infantil",*** a partir da Competência 08/2026, seguindo os critérios dos Protocolos de Encaminhamento da APS para a AAE – Neuropediatria, TEA e Genética.
 - Lembramos que no Sistema E-SAÚDE o item "*Consulta em Neurologia Pediátrica*" contempla o atendimento de usuários de 0 a 14 anos, dessa maneira as solicitações de usuários com idade superior devem ser inativadas e se a necessidade do encaminhamento persistir os usuários devem ser incluídos no item *"Consulta em Neurologia Infantil" (se até 17 anos e 11 meses) ou "Consulta em Neurologia" (se maior de 18 anos).*
 - Os itens de agendamento *"Consulta em Neurologia 0 a 14 anos"* e *"Consulta em Neurologia Pediátrica"* serão excluídos e as listas de espera inativadas a partir de 01/11/2026.
 - As Regionais de Saúde gestoras devem alinhar com os prestadores sobre a alteração da nomenclatura do item para oferta no Sistema CARE-PR, bem como

MEMORANDO CIRCULAR 311865/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 09/07/2026 13:23. Inserido ao documento **2.197.733** por: **Martha Maria de Oliveira Pegoraro** em: 09/07/2026 11:47. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4fc3516e681e27c1c535d0d20afd1bb7**

adequar as idades para atendimento dos usuários.

- Solicitamos ampla divulgação aos municípios sobre a **Capacitação em "Regulação do Acesso às Consultas Especializadas em Neuropediatria e Genética/Doenças Raras",** com o objetivo de fortalecer a atuação da Atenção Primária na organização do acesso à Atenção Ambulatorial Especializada. O curso está disponível na plataforma AVASUS, com a carga horária de 20 horas e certificação pela ESPPPr Virtual. O link para inscrição é https://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=334.

Contamos com o empenho das equipes regionais e municípios, para o sucesso desta ação.

Atenciosamente,

Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos
Coordenadora de Regulação de Acesso a Serviços de Saúde

De acordo,

Raquel Mazetti Castro
Diretora de Contratualização e Regulação

MEMORANDO CIRCULAR 311865/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 09/07/2026 13:23. Inserido ao documento **2.197.733** por: **Martha Maria de Oliveira Pegoraro** em: 09/07/2026 11:47. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4fc3516e681e27c1c535d0d20afd1bb7**

MEMORANDO CIRCULAR 311865/2026.
Documento: **MemoCircular007AcoesdaDeliberacaoCIBPRn260.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raquel Mazetti Castro (XXX.870.838-XX)** em 09/07/2026 13:23 Local: SESA/DGS/DCR, **Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos (XXX.681.609-XX)** em 09/07/2026 17:32.

Inserido ao documento **2.197.733** por: **Martha Maria de Oliveira Pegoraro** em: 09/07/2026 11:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4fc3516e681e27c1c535d0d20afd1bb7